TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-GABINETE 2-8659/2011**
PROCESSO TC/MS	:	**12690/2010**
PROTOCOLO	:	**1015678**
ÓRGÃO DE ORIGEM	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE CAMPO GRANDE**
CONS. RELATOR	:	**IRAN COELHO DAS NEVES**
RESPONSÁVEL	:	**AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI**
INTERESSADO	:	**H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**
ASSUNTO	:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere à análise do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 302-A/2010 (fls. 05-15), decorrente do Procedimento Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 143/2010, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, representada pelo seu Prefeito, Sr. Nelson Trad Filho, CPF/MF nº 404.481.181-49, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal, Srª. Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti, CPF/MF nº 140.930.731-04, e do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. João Mitumaça Yamaura, CPF/MF nº 099.532.641-04, como contratante, e a empresa **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF nº 73.505.349/0002-30, representada pela Srª. Ana Fátima Ledesma Dias Recalde, CPF/MF nº 257.992.901-00, como contratada.

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais (coloridas e monocráticas), impressoras (coloridas e monocráticas), impressoras de grande formato (tipo ploter), multifuncional de grande formato (tipo ploter), aparelho de fax, fragmentadora e softwares de contabilização de páginas e gerenciamento remoto, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, no valor global de R$ 2.954.227,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Em sua análise conclusiva (ANC – 2IGCE – 07630/2011) de fls. 87-89, a 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 302-A/2010, nos termos do artigo 307 e artigo 311, inciso I, da resolução Normativa nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – P.RC – 07265/2011 de fls. 90-91 opinou pela regularidade e legalidade da formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

O mérito da questão repousa na formalização do Contrato Administrativo nº 302-A/2010.

O procedimento licitatório em tela foi julgado legal e regular através da Decisão Singular nº 3061/2011 (fls. 86), com base na OTI - Orientação Técnica Interna/DGGM/PRES. nº 03, de 22 de setembro de 2010.

O contrato foi formalizado de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

Firmado em 29 de Outubro de 2010 (fls. 15), teve seu extrato publicado em 29 de Novembro de 2010 (fls. 17), portanto, dentro do prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os documentos foram encaminhados a esta Corte de Contas em 10/12/2010 (fls. 03), isto é, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa TC/MS nº 34, de 15 de setembro de 2010.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 37, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 048/1990, artigo 13, inciso V, combinado com o artigo 311, inciso I, e artigo 312, inciso I, primeira parte, todos do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 302-A/2010, decorrente do Procedimento Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 143/2010, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, representada pelo seu Prefeito, Sr. Nelson Trad Filho, CPF/MF nº 404.481.181-49, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal, Srª. Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti, CPF/MF nº 140.930.731-04, e do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. João Mitumaça

Yamaura, CPF/MF nº 099.532.641-04, como contratante, e a empresa **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF n° 73.505.349/0002-30, representada pela Srª. Ana Fátima Ledesma Dias Recalde, CPF/MF n° 257.992.901-00, como contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo – IGCE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar n° 048/90 e artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 05 de Dezembro de 2011.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator